

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de serviços de agência de publicidade para o SEMASA Itajaí, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) “1. Resposta do esclarecimento nº 4 item 9.1.4.5.3 (dia 14/06/17):
Nossa dúvida persiste no seguinte sentido: mesmo a lona na barragem de contenção da Cunha Salina sendo **Não Mídia**, ou seja, não pagaríamos para veicular, temos **custo de impressão** da referida lona; devemos desconsiderar esse custo ou lançamos o mesmo na tabela de custos de terceiros?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Para efeitos de apresentação da proposta técnica, o licitante deverá considerar o custo de impressão da lona da Barragem de contenção da cunha salina, caso opte pela utilização desta estratégia de comunicação. Neste quesito entende o SEMASA que o licitante poderá utilizar-se dos custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, além, é claro, dos custos de criação da peça publicitária.

Esclarecimento 2) “2. Resposta do esclarecimento nº 5 item 9.6 (dia 14/06/17):
Aqui entendemos que houve erro de interpretação: a quebra de página não muda a numeração da página, a mesma significa que o conteúdo que segue é parte de uma nova página. Dessa forma, não alteraria a numeração da página, apenas o texto ficaria com melhor leitura. Ou seja, ao acabar cada quesito o texto começaria em uma nova página, mas seguindo a numeração. Assim sendo, podemos quebrar página?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (2)

Sim. Pode o licitante proceder com a quebra de página a cada novo quesito do plano de comunicação. Entende o SEMASA que é um critério de cada licitante, podendo inclusive não utilizar também, tendo em vista que o Edital não regulou este critério.

Esclarecimento 3) “3. Resposta do esclarecimento nº 8 anexo II proposta de preços (14/06/17):
Item 18.2.2 – Para alcançarmos a pontuação máxima de 12 pontos, quais seriam os honorários que deveríamos oferecer? Se possível, passar a projeção de pontuação”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (3)

A Comissão de Licitações do SEMASA disponibilizou no site as pontuações relativas aos itens 18.2.1 e 18.2.2 do Edital, que deve esclarecer a dúvida supracitada.

Esclarecimento 4) “4. Pergunta: A assinatura das peças deverá ser apenas pelo SEMASA?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (4)

SIM.



Esclarecimento 5) “5. Pergunta: No manual de marcas do SEMASA – onde tem o slogan “qualidade começa com transparência” –, podemos mudar o slogan ou colocar apenas a marca?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (5)

Pode a critério do licitante mudar o “slogan” mas deve manter a marca do Manual de Identidade Visual.

Itajaí (SC) 22 de junho de 2017

Luciana de Souza Leão
Assessora de Comunicação

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 042/2017)

